



Publicado em Placar  
Em 23/11/99

*maquina*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

Márcia Adriane R. Gar  
Ch. de Div. de Acompanhamento e Re  
Mat.: 69190

DECRETO nº 3907/99, de 23 de novembro de 1999.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 35093/99 e o parecer nº 1584/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços publicitários para criação e produção de três VT's, de 30" e três de 45", que integram uma campanha referente a limpeza da cidade, estrelada por artista de renome nacional;

art. 25, III da Lei 8.666/93;

considerando, finalmente o disposto no caput do  
RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ANTONIO ARNAUD RODRIGUES JÚNIOR, para a prestação de serviços de criação e produção na realização de uma campanha publicitária de limpeza da cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 23 de novembro de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA  
Prefeito Municipal

*Angela Marquez Batista*  
ANGELA MARQUEZ BATISTA  
Advogada-Geral do Município